

PROJETO DE LEI N.º /2025.

Altera a Lei n.º 3.159, de 18 de junho de 2018,
“reestrutura o Plano de Cargos, Carreiras e
Vencimentos dos servidores públicos efetivos...”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Anexo VIII da Lei Municipal nº 3.159, de 18 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação dada pelo Anexo I desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 22 de janeiro de 2025; 81º da Instalação do Município.

THIAGO MARTINS RODRIGUES
Prefeito



ANEXO I A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DA LEI... DE DE 2025.

“ANEXO VIII DA LEI N.º 3.159, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DE PROVIMENTO DOS CARGOS DOS QUADROS PERMANENTE E EM EXTINÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG.

.....

1. Cargo: Auditor Fiscal da Receita Municipal

2. Descrição Sintética: executar, de forma concorrente com os integrantes da carreira de Fiscal de Tributos, a fiscalização, planejamento, programação, supervisão, coordenação, orientação e controle das atividades, no âmbito da competência tributária municipal, em conformidade com a legislação em vigor; gerenciar e definir as políticas de tecnologia da informação, no âmbito da administração tributária municipal.

3. Atribuições Típicas:

- a) instruir o contribuinte sobre o cumprimento da legislação tributária, desempenhar com zelo e justiça os serviços a seu cargo;
- b) zelar pela fiel execução de suas funções e pela correta aplicação da legislação tributária;
- c) examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa;
- d) fazer o lançamento, a cobrança e o controle do recebimento dos tributos;
- e) verificar balanços e declarações de imposto de renda, objetivando comparar as receitas lançadas com as receitas correntes nas notas fiscais;
- f) verificar, em estabelecimentos comerciais, a existência e autenticidade de livros e registros fiscais instituídos pela legislação específica;
- g) verificar os registros de pagamentos dos tributos nos documentos em poder dos contribuintes;
- h) participar da análise e julgamento de processos administrativos em sua área de atuação;
- i) emitir parecer em processos de consulta ou qualquer processo em que for instado a pronunciar-se;
- j) emitir parecer em processos de consulta ou qualquer processo em que foi instado a pronunciar-se;
- k) informar processos referentes à avaliação de imóveis e pedidos de revisão de lançamento de tributos;
- l) fazer plantões fiscais e relatórios sobre as fiscalizações efetuadas;



m) lavrar autos de infração e apreensão, bem como termos de exame e escrita, propor a realização de inquéritos e sindicâncias que visem salvaguardar os interesses da Fazenda Municipal;

n) promover o lançamento e a cobrança de contribuições de melhoria, conforme diretrizes previamente estabelecidas;

o) propor medidas relativas à legislação tributária, fiscalização fazendária e administração fiscal, bem como ao aprimoramento das práticas do sistema arrecadador do Município;

p) receber as mercadorias apreendidas e guardá-las em depósitos públicos, devolvendo-as mediante o cumprimento das formalidades legais, inclusive o pagamento de multas;

q) orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução das atribuições típicas da classe;

r) elaborar relatórios das inspeções realizadas; e

s) executar outras atividades correlatas.

4. Requisitos para provimento:

a) Instrução: nível superior completo em Ciências Contábeis, Economia, Atuariais, Direito, Administração, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Informática, Ciências da Computação ou Engenharia da Computação.

b) Recrutamento:

Externo: concurso público para a classe I, padrão A, da Tabela de Vencimento VI; e

Interno: para a classe ou padrão subsequente, observado o interstício de no mínimo 1.825 (um mil oitocentos e vinte e cinco) dias no anterior e assim, sucessivamente.” (NR)





PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Praça JK, S/N, Centro, Unai - MG, CEP: 38.610-000

CNPJ: 18.125.161/0001-77

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **THIAGO MARTINS RODRIGUES - PREFEITO MUNICIPAL**, CPF: 012.44*. **6-*4 em **23/01/2025 14:52:39**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1442.1852.3392.Z20A.3104**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **2BC.8EC** - Tipo de Documento: **PROJETO DE LEI**.

Elaborado por **THIAGO MARTINS RODRIGUES**, CPF: 012.44*. **6-*4 , em **23/01/2025 - 14:52:39**

Código de Autenticidade deste Documento: 1420.0352.139W.H70V.0735

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>

